

Informa

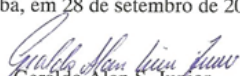
Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba

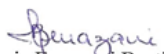
Ano VIII - Nº 364 - Estado do Rio de Janeiro - 04 de Outubro de 2012 - Secretaria de Comunicação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Fazenda

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRESENTE EXERCÍCIO, realizada no dia **28 de setembro de 2012**, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, sob a Presidência do Senhor Secretário Municipal de Fazenda, Geraldo Alan Silveira Junior, realizou-se a 3ª Audiência pública para cumprir as determinações da Lei Complementar Federal n.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O Secretário convidou a Senhora Flavia Ferrazani Baptista, Assessor de Execução Orçamentária e Luiz Carlos Gonçalves de Souza, Controlador Geral do Município e Pedro Ramalho Bastos Neto Coordenador Gestão Contábil para comporem a Mesa e aproveitou para agradecer ao Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba, em nome do Prefeito Municipal Evandro Bertino Jorge, a cessão do Plenário da Câmara Municipal. Iniciando os trabalhos da audiência pública, o Senhor Presidente da Mesa solicitou a Senhora Flávia Ferrazani Baptista para que fizesse a leitura do relatório resumido do 2º. Quadrimestre do exercício de 2012. Conforme solicitado pelo Secretário de Fazenda Geraldo Alan Silveira Junior e, em nome do Prefeito Municipal Evandro Bertino Jorge, passou-se a leitura do relatório. Analisando o anexo 10, Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada onde a Receita Orçada prevista para 2012 foi de R\$ 231.199.092,00 e a Receita Arrecadada no período foi de R\$ 135.598.515,54. As Principais Receitas do exercício no período foram: IPTU - R\$ 10.722.498,49; ISS - R\$ 15.587.609,54; TX LIMPEZA PÚBLICA - R\$ 2.086.056,93; FPM - R\$ 8.779.164,78; IPI - R\$ 1.331.390,27; ROYALTES - R\$ 21.761.385,56; PNAE - 397.564,64; SALÁRIO EDUCAÇÃO - R\$ 2.040.227,42; ICMS - R\$ 55.553.669,25; IPVA - R\$ 1.932.678,31; FUNDEB - R\$ 12.480.352,45; DÍVIDA ATIVA - R\$ 2.657.155,55; que totalizaram R\$ 135.329.753,19. A Despesa Orçamentária prevista para o exercício de 2012 é R\$ R\$ 231.199.092,00. As Transferências importaram em: CÂMARA MUNICIPAL - R\$ 5.465.562,88; FUNDO DE SAÚDE - R\$ 21.292.085,94 sendo RT - R\$ 18.331.270,14 e ROYALTIES - R\$ 2.960.815,80; FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO - R\$ 813.000,00. A RECEITA do FUNDEB é de R\$ 12.493.926,70, sendo SALÁRIO PROFESSORES (60%) - R\$ 9.868.684,94; PESSOAL APOIO (40%) - R\$ 3.141.454,28, e Restos a Pagar de Material Permanente R\$ 0,00, totalizando R\$ 13.010.139,22. O Saldo do FUNDEB em 31/12/2011 - R\$ 516.247,29 e o saldo atual é de R\$ **34,77**. As Despesas com Pessoal (Executivo) Art. 55, Inciso I, Anexo I - **51,23%**. As Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Lei n.9394/96, Art. 72 - Anexo X foi de **36,48%**. A Despesa com ações e serviços públicos de saúde foi de **21,89%** atendendo aos limites da Lei. Informou que outras informações sobre receita e despesa do 2º. Quadrimestre do exercício de 2012 encontra-se a disposição na Secretaria de Fazenda e nos Balancetes encaminhados a Câmara Municipal e encaminhou as publicações referentes ao 2º. Quadrimestre para análise dos Senhores Vereadores. Não havendo mais nada a declarar, o Senhor Geraldo Alan Silveira Junior Secretário de Fazenda reiterou os agradecimentos ao Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba pela disponibilidade do Plenário da Câmara Municipal, dando por encerrada a audiência. Mangaratiba, em 28 de setembro de 2012.


Geraldo Alan S. Junior
Secretário Municipal de Fazenda


Flavia Ferrazani Baptista
Assessor de Execução Orçamentária


Luiz Carlos G. de Souza
Controlador Geral do Município


Pedro Ramalho Bastos Neto
Coordenador de Gestão Contábil

DECRETO Nº. 2801, DE 06 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 10.723.000,00 (Dez Milhões Setecentos e vinte e Três mil Reais)** nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
010	1401.23695.0705.2012	33903900	100	466.000,00	
011	1401.23695.0705.2012	33903099	100	68.000,00	
017	1401.04122.0052.2001	33903099	100	1.000,00	
020	1301.04122.0052.2001	33903900	100	68.000,00	
029	1501.04122.0052.2001	33903099	100	2.000,00	
034	1801.12122.0052.2001	33903099	100	1.000,00	
036	1801.12122.0052.2001	33903900	100	7.000,00	
037	1801.12122.0052.2001	33903600	100	4.000,00	
043	1701.10122.0052.2001	33903900	100	3.000,00	
047	1701.10122.0052.2001	31909400	100	20.000,00	
062	1801.12361.0251.2058	33903099	100	320.000,00	
094	0901.26452.0902.2052	33903900	100	78.000,00	
121	0901.26452.0902.2052	33903900	110	230.000,00	
131	2101.04122.0052.2001	33903900	100	204.000,00	
161	0601.04123.0051.2028	33903900	100	67.000,00	
195	1801.12361.0403.2064	33903099	128	68.000,00	
204	1801.12361.0403.2064	33903900	128	143.000,00	
206	1801.12361.0403.2064	33903900	100	216.000,00	
209	1801.12361.0403.2064	33903600	100	11.000,00	
248	1801.12362.0410.2081	33903600	100	5.000,00	
277	0401.04122.0052.2016	33903099	100	98.000,00	
286	0701.08244.0125.2078	33903200	100	64.000,00	
315	0401.04122.0052.2015	31909400	100	50.000,00	
327	0101.04122.0052.2003	33903099	110	697.000,00	
328	0101.04122.0052.2003	33903900	110	23.000,00	
361	0401.04122.0052.2015	31901103	100	5.000.000,00	
372	0101.04122.0901.2004	33903900	100	105.000,00	
373	0101.04122.0901.2004	33903600	100	27.000,00	
418	0901.15452.0504.2050	33903900	100	1.450.000,00	
419	0901.15452.0504.2050	33903600	100	50.000,00	
427	0901.15452.0501.2033	33903099	100	180.000,00	
452	0701.08244.0125.2078	44905200	132	20.000,00	
458	0701.08244.0125.2078	44905200	119	22.000,00	
460	0701.08244.0125.2078	33903099	119	14.000,00	
466	0701.08244.0125.2078	33903099	116	4.000,00	
472	0601.11331.0911.2030	33904700	100	90.000,00	
508	1301.04122.0052.2001	33903900	110	3.000,00	
513	2101.04122.0052.2001	3393900	110	150.000,00	

515	0701.08244.0125.2078	33903200	132	40.000,00	
516	0701.08244.0125.2078	33903200	119	90.000,00	
517	1801.12361.0403.2064	33903600	129	2.000,00	
520	0701.08244.0125.2078	33904800	100	2.000,00	
522	1801.12361.0251.2058	33903099	150	116.000,00	
531	0901.15452.0501.2033	33903900	107	130.000,00	
532	0901.15452.0504.2040	33903900	110	242.000,00	
533	0901.04122.0901.1002	33903900	116	11.000,00	
534	0901.04122.0901.1002	33903900	132	30.000,00	
535	0901.04122.0901.1002	33903900	119	31.000,00	
003	1401.27813.0720.2095	44905200	100		8.000,00
004	1401.27813.0720.2095	33903099	100		5.000,00
009	1401.23695.0705.2012	33903100	100		6.000,00
012	1401.23695.0705.2012	33903600	100		7.000,00
013	1401.04122.0052.2001	33901400	100		12.000,00
015	1401.04122.0052.2001	33903900	100		10.000,00
016	1401.04122.0052.2001	44905200	100		9.000,00
018	1301.04122.0052.2001	44905200	100		4.000,00
019	1301.04122.0052.2001	33903600	100		4.000,00
021	1301.04122.0052.2001	33903099	100		6.000,00
022	1201.20602.0654.2072	44905200	110		25.000,00
030	1501.04122.0052.2001	33903600	100		2.000,00
038	1801.12122.0052.2001	33901400	100		2.000,00
048	1601.18541.0616.2026	33903900	100		10.000,00
049	1601.18541.0616.2026	44905200	100		10.000,00
051	1601.06181.0801.2023	44905200	100		10.000,00
061	1601.18541.0616.2026	33903099	100		10.000,00
065	0901.26452.0902.1013	44905200	110		59.000,00
067	0901.25752.0506.2034	33903900	110		100.000,00
071	0901.25752.0506.1005	44905100	110		200.000,00
077	0901.23695.0705.2038	44905100	100		20.000,00
078	0901.23695.0705.2038	33903600	100		10.000,00
089	0901.16482.0515.1003	44905100	110		212.000,00
092	0901.26452.0902.2052	33903099	100		23.000,00
105	1001.04126.0057.2074	44905200	110		20.000,00
110	1001.04122.0052.2001	44905200	110		30.000,00
119	0901.27813.0720.1010	33903900	100		10.000,00
132	2101.04122.0052.2001	33903600	100		3.000,00
134	2101.04122.0052.2001	33901400	100		1.000,00
139	1901.04122.0052.2047	33903900	116		4.230.000,00
146	1901.04122.0052.2044	44905200	100		10.000,00
148	1901.04122.0052.2044	33903600	100		10.000,00
162	0601.04123.0051.2028	33903600	100		10.000,00
165	2201.06182.0004.2102	33903099	100		2.000,00
166	2201.06182.0004.2101	33903099	100		17.000,00
167	2201.06182.0004.2100	33903099	100		7.000,00
168	2201.06182.0004.2100	33901400	100		5.000,00
169	2201.06182.0004.2099	44905200	100		10.000,00
174	2201.06182.0004.2097	44905200	100		11.000,00
176	2201.06182.0004.2096	31901303	100		10.000,00
177	2201.06182.0004.2096	44905200	100		3.000,00
178	2201.06182.0004.2096	33903099	100		13.000,00
179	2201.06182.0004.2096	31901302	100		10.000,00
180	2201.04122.0052.2001	33903900	100		20.000,00
187	2201.06182.0004.2098	33903099	100		12.000,00
197	1801.12361.0403.2064	33903099	100		4.000,00
211	1801.12361.0403.2059	33903099	100		5.000,00
212	1801.12361.0403.2059	33903900	100		5.000,00
219	1801.12361.0403.2067	31911302	100		198.000,00
228	1801.12365.0401.2061	33903099	100		7.000,00
229	1801.12365.0401.2061	44905200	100		8.000,00
232	1801.12365.0401.2061	33903900	100		10.000,00
237	1801.12365.0401.2057	33903099	100		50.000,00

EXECUTIVO

Prefeito
Evandro Bertino Jorge

Vice-Prefeito
Jorge Luiz Simões Alcântara

Secretário Municipal de Gabinete
Edison Nogueira

Secretário Municipal de Governo
Maria Virgínia Bertino Jorge

Procurador Geral
Leonel Silva Bertino Algebaile

Secretário Municipal de Administração
Edison Nogueira

Secretário de Controladoria
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo

Secretário Municipal de Fazenda
Geraldo Alan da Silveira Junior

Secretário Municipal de Promoção Social
Alice Cristina da S. Carvalho Pereira

Secretário Municipal de Assuntos Institucionais
Dimas Silveira Lindo

Secretário Municipal de Integração Governamental
Ademar da Silva Braga Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Antônio Xavier Araújo Filho

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Zuleika de Souza Tenório

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Hugo Sátiro

Secretário Municipal de Segurança

Secretário Municipal de Saúde
Sérgio Rabinovicci

Secretário Municipal de Educação
Devanil Gonçalves da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Secretário Municipal de Planejamento
Márcia Moreira

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos
Francisco de Assis Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação Social

Secretário Municipal de Defesa Civil
Alexsandro Santos Fernandes

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Emil de Castro

Presidente do Previ Mangaratiba
Conceição Aparecida S. da Conceição Florentino.

LEGISLATIVO

Presidente
Edison Ramos

Vice-Presidente
José Carlos Costa

1º Secretário
José Carlos Simões

2º Secretário
José Luis Figueiredo Freijanes.

Vereadores:
Gustavo Adolpho da Rocha Busse
José Carlos Costa
José Carlos Simões
José Luis Figueiredo Freijanes
Nelson Luis Bertino dos Santos
Sidney Marcelo Filho
Marco Antônio da Silva Santos
Ruy Tavares Quintanilha
Edison Ramos.

Atos da Prefeitura

238	1801.12365.0401.2057	44905200	100	18.000,00
240	1801.12365.0401.2057	44905100	115	311.000,00
242	1801.12365.0401.2057	33903900	100	21.000,00
246	1801.12362.0410.2081	44905200	100	5.000,00
252	0901.15452.0507.2032	44905100	110	67.000,00
264	0501.04122.0052.2041	44905200	100	30.000,00
265	0501.04122.0052.2041	33903099	100	11.000,00
275	0401.04122.0052.2016	33903099	110	13.000,00
284	0601.04122.0904.2020	33903099	100	5.000,00
285	0701.08244.0125.2078	33903600	100	29.000,00
288	0701.08244.0125.2078	33903900	100	63.000,00
292	0701.08243.0122.2077	44905200	100	51.000,00
305	0601.04123.0053.2021	44905200	100	20.000,00
308	0601.04123.0053.2021	33903900	100	626.000,00
311	0601.04122.0904.2020	44905200	100	5.000,00
317	0101.04122.0052.2010	33901400	100	5.000,00
319	0101.04122.0052.2003	33903600	116	16.000,00
320	0101.04122.0052.2003	33903900	116	61.000,00
321	0101.04122.0052.2003	44905200	116	31.000,00
322	0101.04122.0052.2003	33903099	116	17.000,00
323	0101.04122.0052.2003	33903099	115	318.000,00
324	0101.04122.0052.2003	33903600	115	95.000,00
325	0101.04122.0052.2003	33903900	115	63.000,00
326	0101.04122.0052.2003	44905200	115	424.000,00
332	0101.04122.0052.2003	33903100	100	10.000,00
337	0101.04122.0052.2003	33903900	100	313.000,00
342	0101.04122.0052.2002	44905200	100	1.000,00
347	0101.04122.0052.2010	33903099	100	9.000,00
349	0401.04122.0052.2005	33903600	100	10.000,00
364	0301.04062.0010.2055	33909100	100	70.000,00
366	0201.04122.0052.2001	33903099	100	10.000,00
367	0201.04122.0052.2001	44905200	100	10.000,00
368	0201.04122.0052.2001	33903900	100	10.000,00
388	0901.12361.0403.1009	33903099	100	12.000,00
389	0901.12361.0403.1009	44905200	100	3.000,00
392	0901.10302.0210.1011	44905100	116	1.466.000,00
393	0901.10302.0210.1011	44905100	110	43.000,00
394	0901.10302.0210.1011	33903900	110	178.000,00
395	0901.10302.0210.1011	44905100	100	110.000,00
399	0901.04122.0901.1002	33903099	100	50.000,00
407	0901.15451.0104.1012	33903900	100	2.000,00
410	0901.15451.0104.1012	33903900	110	235.000,00
412	0901.15452.0507.2032	33903900	100	53.000,00
430	0901.15451.0501.1006	44905100	116	72.000,00
432	0901.15451.0501.1006	33903900	110	100.000,00
433	0901.15451.0501.1006	44905100	110	50.000,00
438	0901.15451.0104.1012	44905100	110	3.000,00
445	0701.08244.0125.2106	33903099	100	10.000,00
446	0701.08244.0125.2106	44905200	100	16.000,00
447	0701.08244.0125.2106	33903900	100	10.000,00
448	0701.08244.0125.2106	33903600	100	10.000,00
463	0701.08244.0125.2078	33903600	116	10.000,00
474	0701.08244.0125.2106	33903900	116	10.000,00
488	0701.08244.0125.2106	33903600	116	10.000,00
501	0701.08244.0125.2106	33903099	116	10.000,00
502	0701.08244.0125.2106	44905200	116	7.000,00
TOTAL				10.723.000,00

011	1401.23695.0705.2012	33903099	100	45.000,00
021	1301.04122.0052.2001	33903099	100	2.000,00
047	1701.10122.0052.2001	31909400	100	6.000,00
069	0901.25752.0506.2034	33903900	100	738.000,00
129	2101.04122.0052.2001	33903099	100	143.000,00
131	2101.04122.0052.2001	33903900	100	100.000,00
195	1801.12361.0403.2064	33903099	128	202.000,00
197	1801.12361.0403.2064	33903099	100	364.000,00
209	1801.12361.0403.2064	33903600	100	14.000,00
248	1801.12362.0410.2081	33903600	100	3.000,00
277	0401.04122.0052.2016	33903099	100	100.000,00
288	0701.08244.0125.2078	33903900	100	3.000,00
328	0101.04122.0052.2003	33903900	110	3.000,00
337	0101.04122.0052.2003	33903900	100	1.000.000,00
361	0401.04122.0052.2015	31901103	100	1.000.000,00
362	0301.04122.0052.2054	33909300	100	90.000,00
386	0901.1261.0404.1008	33903900	100	468.000,00
399	0901.04122.0901.1002	33903099	100	2.000,00
418	0901.15452.0504.2050	33903900	100	467.000,00
419	0901.15452.0504.2050	33903600	100	7.000,00
423	0901.15452.0504.2040	33903900	100	114.000,00
424	0901.04122.0052.2001	33903900	100	16.000,00
451	0701.08244.0125.2078	33903099	132	14.000,00
460	0701.08244.0125.2078	33903099	119	14.000,00
504	0601.11331.0911.2030	33904700	110	42.000,00
517	1801.12361.0403.2064	33903600	129	7.000,00
520	0701.08244.0125.2078	33904800	100	2.000,00
536	0901.15452.0501.2033	44905100	100	34.000,00
041	1701.10122.0052.2001	44905200	115	335.000,00
067	0901.25752.0506.2034	33903900	110	700.000,00
083	0901.17512.0611.1004	44905100	116	1.000.000,00
088	0901.16482.0515.1003	44905100	116	34.000,00
130	2101.04122.0052.2001	44905200	100	26.000,00
155	2101.04122.0059.2006	33903600	100	10.000,00
157	2101.04122.0059.2006	44905200	100	15.000,00
221	1801.12361.0403.2105	44905200	100	19.000,00
240	1801.12365.0401.2057	44905100	115	665.000,00
256	0501.04122.0052.2045	33903600	100	10.000,00
257	0501.04122.0052.2045	33903300	100	6.000,00
258	0501.04122.0052.2045	33901400	100	10.000,00
267	0501.04122.0052.2001	33903099	100	27.000,00
275	0401.04122.0052.2016	33903099	110	3.000,00
278	0401.04122.0052.2016	44905200	100	18.000,00
287	0701.08244.0125.2078	44905200	100	38.000,00
289	0701.08244.0125.2078	33903099	100	62.000,00
330	0101.04122.0052.2003	33909300	100	10.000,00
331	0101.04122.0052.2003	33901400	100	3.000,00
338	0101.04122.0052.2002	33901400	100	2.000,00
343	0101.04122.0052.2002	33903099	100	2.000,00
346	0101.04122.0052.2010	44905200	100	5.000,00
350	0401.04122.0052.2005	33903099	100	6.000,00
351	0401.04122.0052.2005	44905200	100	10.000,00
352	0401.04122.0052.2005	33903900	100	10.000,00
353	0401.04122.0052.2001	44905200	100	13.000,00
355	0401.04122.0052.2001	33903600	100	13.000,00
356	0401.04122.0052.2001	33901400	100	4.000,00
363	0301.04122.0052.2054	33903099	100	10.000,00
365	0301.04062.0010.2055	44909100	100	190.000,00
369	0201.04122.0052.2001	33903600	100	3.000,00
370	0201.04122.0052.2001	33901400	100	5.000,00
372	0101.04122.0901.2004	33903900	100	7.000,00
375	0101.04122.0901.1001	45906100	100	3.000,00
384	0901.12361.0404.1008	33903099	100	17.000,00
395	0901.10302.0210.1011	44905100	100	6.000,00
426	0901.15452.0501.2033	33903900	110	42.000,00
431	0901.15451.0501.1006	44905100	115	582.000,00
435	0901.15451.0501.1006	44905100	100	22.000,00
437	0901.15451.0501.1006	33903600	100	8.000,00
468	0701.08244.0125.2078	33903099	115	28.000,00
477	0801.14244.0002.2084	33903900	100	5.000,00
527	0901.12361.0404.1008	44905100	115	554.000,00
529	0901.10302.0210.1011	44905100	115	1.162.000,00
TOTAL				5.700.000,00

Art.2º. - Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art.6º., da Lei 762 de 19 de dezembro de 2011, da Lei de Orçamentária Anual para 2012.

Art.3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 06 de julho de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO Nº. 2833, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 5.700.000,00 (Cinco Milhões e Setecentos mil Reais)** nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
010	1401.23695.0705.2012	33903900	100	700.000,00	

Art.2º. - Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art.6º., da Lei 762 de 19 de dezembro de 2011, da Lei de Orçamentária Anual para 2012.

Art.3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 15 de agosto de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO Nº. 2838 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar para o Fundo Municipal

Atos da Prefeitura

de Saúde no valor de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) do orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
019	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	023		10.000,00
022	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	023	10.000,00	
031	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	024	104.000,00	
028	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	024		90.000,00
071	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	110	9.000,00	
069	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	110		9.000,00
032	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	024		10.000,00
074	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	110		8.000,00
072	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	110	4.000,00	
024	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	023	11.000,00	
025	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	023		11.000,00
034	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	024	16.000,00	
036	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.52.00	024		16.000,00
004	24.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.11.03	100		63.000,00
008	24.01.10.122.0052.2.019	4.4.90.52.00	100	9.000,00	
011	24.01.10.122.0052.2.082	3.3.90.39.00	100	10.000,00	
061	24.01.10.122.0052.2.025	3.3.90.14.00	100	20.000,00	
065	24.01.10.122.0052.2.025	3.3.90.92.00	100	5.000,00	
066	24.01.10.122.0052.2.025	3.3.90.30.09	100	5.000,00	
083	24.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.30.36	100	5.000,00	
084	24.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.30.35	100	5.000,00	
085	24.01.10.304.0246.2.031	3.3.90.30.10	100	4.000,00	
069	24.01.10.122.0052.2.025	3.3.90.30.99	110	70.000,00	
073	24.01.10.122.0052.2.025	3.3.90.30.36	110		70.000,00
TOTAL				287.000,00	287.000,00

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 5º da Lei n.º 762 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 04 de setembro de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Sérgio Rabinovici
Secretário Municipal de
Saúde

DECRETO Nº. 2839, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 5.713.000,00 (Cinco Milhões e Setecentos e Treze mil Reais)** nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º., Inciso I da Lei 4320, de 17/03/1964, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
034	1801.12122.0052.2001	33903099	100	4.000,00	
037	1801.12122.0052.2001	33903600	100	7.000,00	
062	1801.12361.0251.2058	33903099	100	120.000,00	
069	0901.25752.0506.2034	33903900	100	796.000,00	
094	0901.26452.0902.2052	33903900	100	1.217.000,00	
129	2101.04122.0052.2001	33903099	100	19.000,00	
204	1801.12361.0403.2064	33903900	128	332.000,00	
209	1801.12361.0403.2064	33903600	100	29.000,00	
214	1801.12361.0303.2065	33903900	100	50.000,00	
233	1801.12365.0401.2061	33903600	145	1.000,00	
248	1801.19362.0410.2081	33903600	100	6.000,00	
300	0601.28843.0908.2029	46907100	100	100.000,00	
315	0401.04122.0052.2015	31909400	100	20.000,00	
328	0101.04122.0052.2003	33903900	110	10.000,00	
418	0901.15452.0504.2050	33903900	100	2.029.000,00	
423	0901.15452.0504.2040	33903900	100	121.000,00	
440	0901.04122.0052.2001	33903099	100	4.000,00	
517	1801.12361.0403.2064	33903600	129	14.000,00	
518	1801.12362.0410.2081	33903600	144	1.000,00	
522	1801.12361.0251.2058	33903099	150	21.000,00	
523	1801.12361.0251.2058	33903099	151	2.000,00	

537	1701.10122.0052.2001	33903099	100	216.000,00	
538	1901.04122.0052.2044	33909300	115	124.000,00	
539	1901.04122.0052.2044	33909300	116	470.000,00	
040	1701.10122.0052.2001	44905200	116		91.000,00
139	1901.04122.0052.2047	33903900	116		951.000,00
209	1801.12361.0403.2069	33903600	100		7.000,00
262	0501.04122.0052.2041	33903600	100		4.000,00
265	0501.04122.0052.2041	33903099	100		1.000,00
266	0501.04122.0052.2001	44905200	100		8.000,00
272	0401.11331.0303.2011	33903900	100		50.000,00
273	0401.04128.0058.2017	33903900	100		6.000,00
274	0401.04128.0058.2017	33903600	100		6.000,00
276	0401.04122.0052.2016	33903900	110		10.000,00
278	0401.04122.0052.2016	44905200	100		9.000,00
279	0401.04122.0052.2016	33903900	100		5.000,00
282	0601.04122.0052.2001	33903600	100		10.000,00
295	0701.04122.0052.2001	33903900	100		10.000,00
304	0601.04123.0053.2021	33903099	100		10.000,00
313	0701.04122.0052.2001	33903600	100		10.000,00
354	0401.04122.0052.2001	33903900	100		9.000,00
357	0401.04122.0052.2001	33903099	100		10.000,00
380	0901.14452.0505.2051	44905100	115		123.000,00
383	0901.14452.0505.2051	33903099	100		16.000,00
387	0901.12361.0404.1008	33903600	100		4.000,00
395	0901.10302.0210.1011	44905100	100		30.000,00
398	0901.04122.0901.1002	33903099	110		344.000,00
430	0901.15451.0501.1006	44905100	116		93.000,00
431	0901.15451.0501.1006	44905100	115		121.000,00
435	0901.15451.0501.1006	44905100	100		19.000,00
480	0801.14244.002.2083	33903600	100		5.000,00
481	0801.14244.0002.2083	33903099	100		10.000,00
482	0801.14244.0002.2083	44905200	100		5.000,00
483	0801.14244.0002.2083	33903900	100		5.000,00
492	0801.04244.0002.2085	33903300	100		6.000,00
493	0801.04244.0002.2085	33903099	100		9.000,00
494	0801.04122.0052.2001	33903099	100		10.000,00
526	0901.04122.0901.1002	44905100	115		815.000,00
527	0901.12361.0404.1008	44905100	115		1.039.000,00
529	0901.10302.0210.1011	44905100	115		1.852.000,00
TOTAL				5.713.000,00	5.713.000,00

Art.2º.- Em decorrência do disposto no artigo 1º., fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art.6º., da Lei 762 de 19 de dezembro de 2011, da Lei de Orçamentária Anual para 2012.

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 04 de setembro de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO N.º 2845, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais)**, nas seguintes Dotações do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com Art. 43, § 1º., inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, de conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação
083	0901.17512.0611.1004	44905100	116	2.400.000,00
Total				2.400.000,00

Art.2º.- Fica aberto Credito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de **R\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Reais)**, do orçamento vigente, de acordo com Art. 43, § 1º., inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Anulação
-----------------	--------------	---------------------	-------	----------

004	2401.10122.0052.2014	31901103	100	2.400.000,00
Total				2.400.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art.6º., da Lei 762 de 19 de dezembro de 2011, da Lei de Orçamentária Anual para 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, em 10 de setembro de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

DECRETO N.º 2850 DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) do orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
026	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	023	26.000,00	
022	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	023	10.000,00	
091	24.01.10.305.0245.2.027	4.4.90.52.00	023	30.000,00	
024	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	023		27.500,00
023	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	023		34.500,00
031	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.09	024	17.000,00	
027	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.35	024	55.000,00	
028	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	024	18.000,00	
032	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.00	024	63.000,00	
034	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.10	024		89.000,00
030	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.36	024		68.000,00
059	24.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	100	53.000,00	
035	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.51.00	024		50.000,00
062	24.01.10.302.0210.2.025	4.4.90.51.00	100		3.000,00
TOTAL				272.000,00	272.000,00

Art. 2ª - Em decorrência do disposto no artigo 1º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 5º da Lei n.º 762 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de setembro de 2012.

Evandro Bertino Jorge **Sérgio Rabinovici**
Prefeito **Secretário Municipal de Saúde**

DECRETO N.º 2852 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SANEAMENTO E ENERGIA RENOVAVEL DO BRASIL S.A (SERB/CICLUS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Inexigível de licitação, fundamentada no Inciso II, do Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, a contratação de **única empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelo Município de Mangaratiba** através da empresa **SERB - Empresa de Saneamento e Energia Renovável do Brasil S.A. (CICLUS)**, com sede na Estrada Santa Rosa s/nº- Piranema – Seropédica – RJ, Cep 23.855-206, inscrita no CNPJ-MF sob o nº10.319.900/0002-30, representada pelo **Sr. Paulo Afonso Azevedo Dutra**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da identidade nº 043295195, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 654.697.807-59 e **Sr. José Eduardo Vicente Naveiro**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº 02647291-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 363.689.547-87, ambos com endereço na Rua São José , nº 70, 4º andar –Centro- Rio de Janeiro – RJ, conforme **Ofício nº 244/2012**, constante no **Processo Administrativo nº. 10715/2012**.

Art. 2.º - O valor máximo diário estimado é de R\$ 6.744,00 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais), e mensal de R\$ 202.320,00 (duzentos e dois mil, trezentos e vinte reais), perfazendo assim o valor máximo estimado para 12 (doze) meses de R\$ 2.427.840,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de outubro de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

PORTARIA N.º 207 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 64 (sessenta e quatro) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **MARCIA REGINA TEIXEIRA OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1314, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18/09/2012 a 20/11/2012, conforme processo nº. 390/2012.

PORTARIA N.º 208 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora **ANDREA CRISTINA SIMOES DE OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1583, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 16/08/2012 a 11/02/2013 conforme processo nº 382/2012.

PORTARIA N.º 209 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos

termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **HILDA CORREA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrícula nº. 401, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 18/09/2012 a 30/09/2012, conforme processo nº. 1148/2009.

PORTARIA Nº 210 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora **NIELE DE MATOS GOMES**, FISIOTERAPEUTA, matrícula nº. 2590, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 05/09/2012 a 03/03/2013 conforme processo nº 365/2012.

PORTARIA Nº 211 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **CREUZA ESPIRITO SANTO DA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula nº. 303, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 03/09/2012 a 02/10/2012, conforme processo nº. 10230/2007.

PORTARIA Nº 212 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 14 (quatorze) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARLUCE DA SILVA ROCHA**, SERVENTE ESCOLAR, matrícula nº. 1534, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 26/09/2012 a 09/10/2012, conforme processo nº. 8532/2007.

PORTARIA Nº 213 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 42 (quarenta e dois) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **JORGE LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO**, ADVOGADO, matrícula nº. 3061, lotado (a) no (a) PROCURADORIA GERAL DO

MUNICÍPIO, com efeito retroativo a partir de 26/09/2012 a 06/11/2012, conforme processo nº. 361/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 02 de outubro de 2012.
Conceição A. S. da C. Florentino
Presidente

PORTARIA Nº 214 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.º 179 de 23 de agosto de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder 07 (sete) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **ANDREA REGINA DA SILVA DE LIMA**, RECEPCIONISTA, matrícula nº. 1809, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com efeito retroativo a partir de 23/08/2012 a 29/08/2012, conforme processo n.º 322/2012.

PORTARIA Nº 215 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ZENILDA DA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula nº. 738, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02/10/2012 a 06/11/2012 conforme processo nº. 079/2009.

PORTARIA Nº 216 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **SUELI MARIA DOS SANTOS**, MERENDEIRA, matrícula nº. 2930, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02/10/2012 a 06/11/2012 conforme processo nº. 360/2012.

PORTARIA Nº 217 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 70 (setenta) dias a licença médica concedida ao (a) servidor

(a) **ODISSEA PACHECO DE OLIVEIRA**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº. 2557, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 02/10/2012 a 11/12/2012, conforme processo nº. 350/2012.

PORTARIA Nº 218 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 70 (setenta) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MANOEL MARQUES DA SILVA**, PEDREIRO II, matrícula nº. 518, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 02/10/2012 a 11/12/2012 conforme processo nº. 469/2010.

PORTARIA Nº 219 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 63 (sessenta e três) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARTA PIMENTEL RIBEIRO**, PROFESSOR II, matrícula nº. 154, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02/10/2012 a 04/12/2012, conforme processo nº. 5688/2004.

PORTARIA Nº 220 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 70 (setenta) dias a licença médica concedida ao (a) servidor (a) **ELIANE ROCHA GOMES DA SILVA**, PROFESSOR II, matrícula nº. 1229 e 2166, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02/10/2012 a 11/12/2012 conforme processo nº. 575/2009.

PORTARIA Nº 221 DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

A Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Conceder 35 (trinta e cinco) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **SONIA MARIA MACHADO**, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº. 3042, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 25/09/2012 a 30/10/2012, conforme processo nº. 393/2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 04 de outubro de 2012.

Conceição A. S. da C. Florentino
Presidente

PORTARIA Nº 1558 DE 04 OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo-Previ nº 267/07 (TCE 232.812-1/07).

RESOLVE:

Retificar os Termos da Portaria nº 2080, de 10 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Conceder Pensão por morte da ex-servidora **SARA CÂMARA DA ROCHA**, Professor I, Matrícula nº 066, Nível “D”, Referencia “5”, ao seu cônjuge Sr. **Antonio Diogenes Pimenta da Rocha**, na forma do Art. 14, inciso I com redação dada pela Lei nº 598 de 13/10/2007 c/c Art. 27, inciso II, letra “a” c/c Art. 41, § 3º, inciso I, a contar conforme o que dispõe o Art. 42, inciso I, todos da Lei nº 549 de 20/10/2006, do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba.

Vencimento R\$ 1.829,70

Fundamentação:

- 1- O vencimento está fundamentado no Decreto nº 1.549 de 07/05/2007.
 - 1- O adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no artigo 71, § 3º da Lei nº 05/91.
 - 2- O ato concessório está fundamentado na Constituição Federal artigo 40 § 7º com redação que lhe foi conferida pela EC nº 41/2003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 04 de outubro de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

ERRATA

No Jornal “**Boletim Informativo do Município de Mangaratiba**”, Ano VIII, nº. 358 de 16 de Agosto de 2012, na pág. 07.

Onde lê-se:

Extrato da Carta Contrato da Dispensa de licitação nº 007/2012(PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E GRADUAL ENGENHARIA LTDA EPP), referente ao processo administrativo nº 3611/2012.

Data da Assinatura: 02/08/2012

Leia-se:

Extrato da Carta Contrato da Dispensa de licitação nº 007/2012(PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E GRADUAL ENGENHARIA LTDA EPP), referente ao processo administrativo nº 3611/2012.

Data da Assinatura: 26/06/2012

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 03/2012

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E SERB – EMPRESA DE SANEAMENTO E ENERGIA RENOVÁVEL DO BRASIL S.A (Ciclus).

Objeto: O presente acordo tem por objetivo efetuar o pagamento dos serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos Sólidos Domiciliares provenientes do Município de Mangaratiba no Centro de Tratamento de Resíduos sólidos – Seropédica – RJ, devidas pelo DEVEDOR (Prefeitura) ao CREDOR (Serb), em virtude de prestação dos serviços nos meses de Março, Abril e Maio de 2012.

Valor: As partes acima identificadas resolvem fixar neste ato, o valor do débito em R\$ 905.678,81(novecentos e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) a ser pago pelo Devedor ao Credor em uma única parcela no dia 10/12/2012.

Dotação Orçamentária: 09.01.15.452.0504.2.050-3.3.90.39.00-100 da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

Processo Administrativo: 10972/2012.

Data da Assinatura: 03/10/2012

PORTARIA N.º 3964-A DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **MONIQUE ROSA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo CCAGS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3965-A DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **PAULA CRISTINA CARVALHO DE MORAES**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo CCAGS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3966-A DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAQUEL DO VALE SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo CCAGS, do(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 3967-A DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) **REGINALDO MENINO DOS REIS**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo CCAGS, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 1 de agosto de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 29 de setembro de 2011.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito